

Publique-se Inclua-se em
pauta por CINCO sessões
1º dezembro, 99
Vanderlei Macris - Presidente

PROJETO DE LEI N.º 974 DE 1999

FLS. Nº 1
RGL. 7633
PROTOCOLO LEGISLATIVO

ENTREPRENHEMIMENTOS A.M.C.S.A. S/A
30 NOV 15 16 55 052752

Proíbe a suspensão do fornecimento de serviços essenciais à população por falta de pagamento.

do Estado
A Assembléia Legislativa de São Paulo decreta:

Artigo 1º - Os órgãos públicos estaduais, por si ou através das empresas concessionárias ou permissionárias de serviço público, ficam proibidos de interromper o fornecimento de serviços essenciais, por falta de pagamento.

§1º - Os serviços públicos essenciais devem ser prestados de forma contínua.

§2º - Os inadimplentes serão cobrados regularmente pelas vias administrativa e judicial.

Artigo 2º - Consideram-se serviços essenciais, para efeitos desta lei, aqueles cuja interrupção possa colocar em perigo a sobrevivência, a saúde, ou a segurança da população.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

SERVIÇO DE REGISTRO E PROTOCOLO LEGISLATIVO
R.G.L. 7633 de 7/12/99
Autuado com 2 folhas
Ass. _____

O presente Projeto de Lei visa tornar efetivo para os órgãos públicos estaduais, o disposto no artigo 22, do Código de Defesa do Consumidor, que estabelece " Os órgãos públicos por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, **quanto aos essenciais contínuos.**"

→ *md* *San* Várias decisões judiciais, baseadas no Código de Defesa do Consumidor, tem beneficiado consumidores dos serviços de água e energia elétrica, impedindo as empresas concessionárias de serviços públicos de interromperem o fornecimento como forma de pressão para obterem pagamentos atrasados, obrigando-as a valerem-se das vias administrativas e judiciais para cobrança dos débitos.

FLS. N.º 2
RGL. 7633
PROTOCOLO LEGISLATIVO

No momento atual de crise econômica e altos índices de desemprego é especialmente relevante a garantia de fornecimento dos serviços essenciais.

Recentemente a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp contratou empresas para cobrança de contas atrasadas, levando ao desespero famílias que tiveram o fornecimento de água interrompido de forma arbitrária.

A nossa propositura evita que a população precise recorrer de forma individual ao Poder Judiciário para receber a garantia de fornecimento de serviços essenciais, como determina a Lei.

Sala das Sessões, em


JOSE ZICO PRADO
Deputado Estadual

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
assinaturas
SSC. 10/12/1999

.....
Conferente

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo 13
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 02.12.99

